



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Aquisição de materiais a serem utilizados na ampliação da rede física de computadores da SEAPA, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos na Referência na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2. Justificativa:

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de reestruturação do parque de informática da SEAPA através da ampliação da rede física de computadores (em novos pontos de rede, etc.), uma vez que conforme a Lei nº 20.417/2019, a SEAPA está sendo reestruturada e à previsão de aumento do número de servidores.

2.2 As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base na necessidade de reestruturação da rede física da SEAPA. Com o aumento do número de servidores, a instalação de novo cabeamento e pontos de rede.

3. Planilha de Quantitativo e Custo

Item	Especificação	Código Comprasnet	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	RACK DE PAREDE 5U x 350 mm PADRÃO 19"	75466	Unidade	02	R\$ 263,27	R\$ 526,54
2	CABO DE REDE UTP CATEGORIA 5E	37706	Caixa	15	R\$ 409,19	R\$ 6.137,85
TOTAL ESTIMADO (R\$)						R\$ 6.664,39

ITEM	QTDE	SERVIÇOS	Empresas					
			Painel de Preços Governo Federal 1	Painel de Preços Governo Federal 2	Painel de Preços Governo Federal 3	Orçamento Empresa 1	Orçamento Empresa 2	Orçamento Empresa 3
1	02	RACK DE PAREDE 5U x 350 mm PADRÃO 19"	-	-	R\$ 289,10	R\$ 289,00	R\$ 225,00	R\$ 250,00
2	15	CABO DE REDE UTP CATEGORIA 5E	R\$ 402,49	R\$ 407,60	-	R\$ 410,00	R\$ 409,90	R\$ 416,00

VALOR TOTAL ESTIMADO

EMPRESAS:	Painel de Preços Governo Federal 1 - CNPJ n.º 13.201.732/0001-91 - LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	
	Painel de Preços Governo Federal 2 - CNPJ n.º 14.517.117/0001-51 - ONE COMERCIAL LTDA	
	Painel de Preços Governo Federal 3 - CNPJ n.º 30.041.676/0001-94 - VIVO LICITACOES EIRELI	
	Orçamento Empresa 1 – CNPJ n.º: 37.646.445/0005-87 - CK INFORMATICA E REDES	
	Orçamento Empresa 2 – CNPJ n.º: 06.316.783/0001-01 - RIBEIRO JUNIOR COMERCIO DE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	
	Orçamento Empresa 3 – CNPJ n.º: 00.481.679/0001-88 – HIGHTECH INFORMÁTICA	

O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA AQUISIÇÃO É DE **R\$ 6.664,39 (seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**

4. Especificações

Especificação Técnicas Mínimas:

4.1. ITEM 1: RACK DE PAREDE 5U x 350 mm PADRÃO 19"

4.1.1. Estrutura monobloco com teto, base e fundo confeccionado em chapa de aço SAE 1020, (#20 espessuras 0,91 mm).

4.1.2. Laterais ventiladas removíveis em chapa de aço SAE 1020 (# 20, espessura 0,90 mm). porta em chapa de aço SAE 1020, (#18, espessura 1,20 mm) com vis fechadura com duas chaves.

4.1.3. Possui duas réguas de plano para montagem reguláveis na profundidade sendo estas confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (#16, espessura 1,50 mm)

(padrão europeu) de 9,0 mm para porca gaiola.

4.1.4. Quatro furos de diâmetro 5,00 mm permitem a fixação do mini rack à parede e, na base 1 abertura (oblonga) de 127 x 25 mm permite a entrada e saída de cabos

4.1.5. Característica: Estampado, dobrado, soldado, eletro zincado e pintado em epóxi-pó preto

4.1.6. Dimensões: Peso: 10kg, Largura:56, Altura:27, Profundidade:35

4.2. ITEM 2: CABO DE REDE UTP CATEGORIA 5E

4.2.1. Cabo de rede UTP Categoria 5E;

4.2.2. Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade;

4.2.3. Capa externa em PVC não propagante a chama;

4.2.4. Marcação sequencial métrica decrescente,

4.2.5. O cabo deve ser fabricado com material LSZH (Low Smoke, Zero Halogen);

4.2.6. Acondicionado em caixas de papelão contendo 305m de cabo cada uma;

4.2.7. Cor azul;

4.2.8. Normas:

a) TIA-568-C.2 e seus complementos

b) ANSI/TIA/EIA-569;

4.2.9. Certificações:

a) UL Verified (E257905) ETL Verified (J99029130)

b) ETL 4 conexões (3075278-003)

c) Anatel (0036-08-0256)

4.2.10. Garantia: Garantia legal de acordo com CDC;

4.2.11. Modelos de referência para cotação:

a) Furukawa Cabo Eletrônico Multilan CAT. 5e

b) Cabo de Rede Lan Cat5e Utp Azul Com 305m - Pentax

5. Normatização e Certificação de Qualidade

5.1. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que comprometam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger os produtos durante o transporte até o local de entrega;

5.2. Não serão aceitos em hipótese alguma produtos reaproveitados, remanufaturados, reciclados, e/ou falsificados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

6. Obrigações das Partes

6.1 Obrigações e Responsabilidades da Contratada

6.1.1. São obrigações da CONTRATADA, cumprir fielmente, além da legislação pertinente, o estipulado no Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, na sua própria e exclusiva responsabilidade:

a) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos estabelecidos;

b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de serviços e outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;

c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução deste Contrato;

d) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições, inclusive de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato, respeitando o prazo da garantia legal;

e) Substituir, em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações, e/ou que forem detectados defeitos de fabricação sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

f) Não fornecer quantidade ou modelo diverso do solicitado;

g) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo a qualquer momento com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;

j) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente contrato, sob a responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, também as normas da CONTRATANTE.

6.2 Obrigações e Responsabilidades da Contratante

6.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

b) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre falhas e irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

e) Zelar para que, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

f) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação;

g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.

7. Validade da Proposta

A proposta deverá ser válida por no mínimo 60 (sessenta) dias, após emissão da proposta de preço.

8. Prazo, Local e Critério de Aceitação do Objeto

- 8.1. A entrega deverá ocorrer em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Setor Leste Universitário – CEP: 74.610-200. Goiânia - Goiás, em sua totalidade, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, a conforme faculta o Art. 62 da Lei 8.666/93;
- 8.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:
- a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta;
- b) Recebimento definitivo: em até 05 dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal a fiscalização avaliará as condições de entrega, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente. Não sendo aprovado, o fornecedor deverá realizar as adequações indispensáveis do material, se necessário, sob pena das sanções cabíveis neste caso;
- 8.3. Fica a licitante vencedora ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação de material que vier a ser recusado por apresentar defeitos, irregularidades, dentro do prazo da garantia legal;
- 8.4. O fornecedor deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local de entrega, sendo que o descarregamento dos materiais ficará a cargo do contratado providenciado a mão-de-obra necessária;
- 8.5. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de qualquer situação que não possa ser imputada à Administração, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;
- 8.6. Os materiais deverão ser entregues em quantidades, qualidade e especificações do item conforme a proposta vencedora;
- 8.7. Os materiais deverão ser entregues embalados e em perfeitas condições de armazenamento, contendo as indicações de marca do fabricante e conteúdo, fabricação/lote, identificação da CONTRATADA, (razão social, nº de CNPJ, e outras informações pertinentes) e dados do certame (número do Edital);
- 8.8. Os materiais não poderão ser entregues com prazo de validade vencido.

9. Forma de Pagamento

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais/Faturas, correspondentes, de acordo com o Gestor do Contrato;
- 9.2. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital;
- 9.3. A CONTRATANTE não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais diferentes das especificações e quantidades de empenho;
- 9.4. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o pagamento será suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar a suspensão ou de atualização monetária;
- 9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos por mora pela Administração Pública, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados - mediante apresentação de fórmula - por meio da aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, onde:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso;
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

*Onde TX = taxa percentual anual no valor de 6%

10. Gestão do Contrato

A Gestão e a fiscalização da prestação dos serviços serão designadas, por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 51, da Lei nº 17.928/13.

11. Sanções

- 11.1 A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista neste instrumento;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e Irrigação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração das despesas resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- V - impedimento de licitar com o Estado de Goiás conforme art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 11.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 11.2, à multa, e à aplicação de sanções de natureza pecuniária, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:
- I - % (máx. dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do contratado, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial, sobre a parcela adimplida;
- II - % (máx. três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte física de obras não cumprido;
- III - % (máx. sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras subsequente ao trigésimo.
- 11.3.1 A multa a que se refere o item 11.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento;
- 11.3.2 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4 A Suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 06 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Ad
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeiro mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.5 O contratado que praticar infração prevista no item 12.4 - III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando re dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR RIBEIRO SILVA, Gerente**, em 13/11/2019, às 08:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000010076537** e o código CRC **BC69B41E**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA

RUA 256 52 Qd.117 Lt.. - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIANIA - GO 0- S/C



Referência: Processo nº 201917647001703



SEI 000010076537